



2024/2001

19.7.2024

DECISÃO (UE) 2024/2001 DO CONSELHO

de 16 de julho de 2024

que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que respeita aos auditores externos do Banque de France

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo (n.º 4) relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 27.º-1,

Tendo em conta a Recomendação do Banco Central Europeu, de 4 de junho de 2024, ao Conselho da União Europeia, relativa à nomeação dos auditores externos do Banque de France (BCE/2024/15) ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
- (2) O mandato dos atuais auditores externos do Banque de France, a Mazars e a KPMG S.A., cessará após a revisão das contas do exercício de 2023. É necessário, por conseguinte, nomear novos auditores externos a partir do exercício de 2024.
- (3) O Banque de France selecionou a Mazars S.A. e a Deloitte & Associés S.A.S. como seus auditores externos para os exercícios de 2024 a 2029.
- (4) O Conselho do BCE recomendou a nomeação da Mazars S.A. e da Deloitte & Associés S.A.S. na qualidade de auditores externos do Banque de France para os exercícios de 2024 a 2029.
- (5) Na sequência da recomendação do Conselho do BCE, a Decisão 1999/70/CE do Conselho ⁽²⁾ deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão 1999/70/CE, o n.º 4 passa a ter a seguinte redação:

«4. A Mazars S.A. e a Deloitte & Associés S.A.S. são aprovadas como auditores externos do Banque de France para os exercícios de 2024 a 2029.».

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua notificação.

Artigo 3.º

O destinatário da presente decisão é o Banco Central Europeu.

Feito em Bruxelas, em 16 de julho de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

VARGA M.

⁽¹⁾ JO C/2024/3693, 10.6.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3693/oj>.

⁽²⁾ Decisão 1999/70/CE do Conselho, de 25 de janeiro de 1999, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais (JO L 22 de 29.1.1999, p. 69).